



PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE
PERNAMBUCO

LEI Nº 10.225

EMENTA: - Denomina " Marechal Mascarenhas de Moraes" uma das novas Avenidas a serem abertas nesta cidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Denominar-se-á "Marechal Mascarenhas de Moraes" uma das novas Avenidas a serem abertas nesta cidade.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 3 de dezembro de 1969.

a) Wandenkolk Wanderley

PRESIDENTE

C/Cr.

INSTITUTO ARQUEOLOGICO HISTORICO E GEOGRAFICO PERNAMBUCANO

Recife, 15 de abril de 1969.

Ilmo. Sr.
Secretário da Câmara Municipal
do Recife.

A COMISSÃO DE OBRAS
Em 24. 04. 1969.
ERIBERTO GUEIROS
1º SECRETÁRIO

Em resposta aos ofícios de V.Sª. de ns. 545,570,583 e 754, dos dias 14,18 e 27 de março faço anexar os pareceres da respectiva Comissão, que foram aprovados por unanimidade.

Comunico a V.Sª. que o Instituto também por unanimidade aprovou o ponto de vista defendido pelo Dr. Glaucio Veiga, o qual exaltando a alta expressão do MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, entende que a homenagem a'quele valoroso militar deve ser prestada pelo Recife em praça ou avenida capaz de dignificar o nome proposto sem que, porém, com essa justa reverencia se venha, em absoluto a substituir velhas denominações de quaisquer logradouros.

Saudações

a) OLYMPIO COSTA JUNIOR
SECRETÁRIO

ER.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 06 - 11 - 1969
WANDENKOLK WANDERLEY
PRESIDENTE

PARA A 1ª REUNIÃO
Em 22 - 10 - 1969
WANDENKOLK WANDERLEY
PRESIDENTE

EMENTA:- Opina pela Aprovação do substitutivo aos projetos de leis ns. 62/68 16/69 do Chefe do Executivo Municipal e 19/69 de autoria do vereador Marcelo Pessoa, que dispõe sobre a denominação de Marechal Mascarenhas de Moraes uma das principais Avenidas ou Praças do Recife.

1969 - P A R E C E R Nº 312 -

A COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO, apreciando devidamente os projetos de Lei nºs. 62/68, 16/69 e 19/69, os dois primeiros encaminhados a esta Casa através dos ofícios nºs. 1192/68 e 393/69, do Chefe do Executivo Municipal, e o último, de autoria do vereador Marcelo Pessoa, todos no sentido de perpetuar com a denominação do valoroso Comandante da Fôrça Expedicionária Brasileira, o nome do "Marechal JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES", uma das Avenidas do Recife, e,

CONSIDERANDO que, o Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, em resposta ao ofício de nº 583/69, desta Secretaria, opinou por unanimidade o ponto de vista defendido pelo Dr. Glaucio Veiga, o qual exaltando a alta expressão do Marechal Mascarenhas de Moraes, entende que a homenagem deve ser prestada pelo Recife em Praça ou Avenida capaz de dignificar o nome proposto sem que, porém com essa justa reverência se venha, em absoluto a substituir velhas denominações de quaisquer logradouros.

CONSIDERANDO finalmente, que, o Art. 1º da Lei Municipal de nº 1223/51 veta por completo a mudança de nomes de Avenidas, Praças, Ruas, Travessas e demais logradouros públicos, esta Comissão opina pela aprovação do substitutivo aos projetos acima citados nos seguintes termos.

SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEIS Nºs. 62/68, 16/69 e 19/69.

SUBSTITUTIVO

ART. 1º - Denominar-se-á "MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES", uma das novas Avenidas a serem abertas nesta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 17 de outubro de 1969.

aa) RIVALDO ALLAIN TEIXEIRA
PRESIDENTE RELATOR

MANOEL GILBERTO

ARISTIDES CARNEIRO

ER.